

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72 www. pmsdn.hpg.com.br

LEI N° 339, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), os subsídios Vigentes dos Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – E.S., 29 de abril de 2004.

DOMINGOS MALACARNE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicada de Aviens